

**DECRETO Nº 1.988/2020.**

**DESTITUI TODOS OS MEMBROS DE COMISSÕES, CONSELHOS, COMITÊS E OUTROS COLEGIADOS AFINS, REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL, INDICADOS PELO ATUAL CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SEUS AGENTES POLÍTICOS (SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DIRIGENTES DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município, e ainda,

**CONSIDERANDO** que o mandato eletivo do atual Gestor Municipal se exaure no dia 31 dezembro do ano em curso.

**CONSIDERANDO** que com o início da nova administração municipal, que se dará no primeiro dia do ano de 2021, o Município terá um novo Comandante, esse, eleito no ultimo pleito eleitoral.

**CONSIDERANDO** que é poder-dever do Prefeito Municipal, e em alguns casos específicos dos Secretários Municipais e Dirigentes de Entidades que integram a administração indireta, indicarem membros de Comissão, Conselhos, Comitês e outros Colegiados afins, com assento, na condição de representantes do Poder Público Municipal.

**CONSIDERANDO** que tais nomeações, passam pelo poder discricionário dos ocupantes dos cargos publico – Prefeito Municipal, Secretário Municipal e Dirigentes de Entidades da Administração Indireta – e a partir de janeiro que se avizinha tais cargos serão ocupados por pessoas distintas das atuais.

**CONSIDERANDO** que com o fito de conceder ao futuro gestor o constitucional direito de exercer em toda a sua plenitude o seu poder discricionário, que lhe é permitido pelo Texto Magno Republicano e demais legislações infraconstitucionais aplicáveis.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam destituídos todos os membros indicados pelo atual Prefeito, seus Secretários e Dirigentes das Entidades que fazem parte da Administração Indireta, que

integram Comissões, Conselhos, Comitês e outros Colegiados afins, na condição de representantes do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: As exonerações inseridas no “caput” do presente artigo, não atingem os membros de Comissões, Conselhos, Comitês e Colegiados afins, indicados na condição de representantes da sociedade civil e outras entidades.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir do dia 31 do atual mês e ano.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 30 de dezembro de 2020.

**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
**Prefeito Municipal**